

CONTRATO Nº 20212247

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20212247, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA E A EMPRESA J DO ROSÁRIO NASCIMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo **Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 593.536.782-34, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, 1101, Pratiáçú, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado à firma **J DO ROSARIO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.641.688/0001-85, estabelecida à Avenida João Batista Monteiro, Nº 380, Nazaré, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **JESSICA DO ROSARIO NASCIMENTO**, residente na Avenida Joao Batista Monteiro, Nazaré, Augusto Corrêa-PA, CEP 68.610-000, portador do CPF 030.652.633-60, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0592124-C/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 9/2021-0007**, por **Sistema de Registro de Preços nº 20212251**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de expedientes, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias agregadas de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024277	AGENDA TELEFONICA - Marca.: COLLOR Capa preta em couro sintético 72x100 mm. 80 folhas.	UNIDADE	6,00	16,750	100,50
032846	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL/PRETA/VERMELHA/COLORIDA) - Marca.: BIC Bico fino 0,8mm. Cores azul, preta ou vermelha, cristal. Caixa com 100 unidades	CAIXA	8,00	17,700	141,60
070582	ORGANIZADOR DE MESA - PORTA CANETAS, LEMBRETES, CLIP ES FUMÉ POLIESTIRENO - Marca.: TAPY	UNIDADE	14,00	19,400	271,60
070678	PISTOLA PARA COLA QUENTE - BASTÃO FINO - Marca.: TR PISTOLA APLICADORA DE COLA DE SILICONE - BASTÃO FINO	UNIDADE	15,00	12,150	182,25
070726	APONTADOR EM PLÁSTICO PARA LÁPIS COM DEPOSITO CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: FABER CASTELL	CAIXA	3,00	8,150	24,45
070732	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, 6 FIOS, COM 100 METROS - Marca.: EUROMA	ROLO	5,00	7,000	35,00
070745	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS, CAPA DURA - Marca .: MAXIMA CORES VARIADAS, 140 MM X 202 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO, COSTURADO, FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, EM PAPEL OFFSET 56G/Mý	UNIDADE	15,00	2,300	34,50
070755	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA (3 BANDEJ A) MOVEL - Marca.: CARBRINK com 3 bandejas, móvel, poliestireno, medidas: 26 x 14,5 x 37 cm	UNIDADE	16,00	50,800	812,80
070931	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: ACRILEX	CAIXA	9,00	21,950	197,55
070950	ENVELOPE KRAFT NATURAL TIPO SACO (250X353MM) 80G CX	CAIXA	3,00	178,200	534,60

070987	C/ 250 UNID. - Marca.: OFFICE			
	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA, ROLO MEDINDO 19MMX30	ROLO	13,00	8,100
	M - Marca.: TEK			105,30
071054	PLÁSTICO COM CANALETAS PARA ENCADERNAÇÃO(pasta canel	UNIDADE	8,00	4,050
	eta) - Marca.: TRIS			32,40
	Para encadernação, pasta canelada para diversas folhas,			
	com cores variadas, de diversas alturas.			
071067	MARCADOR PARA RETRO PROJETO 2.0 AZUL - Marca.: OFFI	CAIXA	2,00	10,100
071073	TESOURA ESCOLAR 13CM SEM PONTA - CAIXA COM 20 UNID -	CAIXA	1,00	50,800
	Marca.: LEO			50,80
	Com 13cm - sem ponta, Com lâminas em aço INOX e cabo			
	revestido em resina, termoplástica, caixa com 20			
	unidades.			
071090	PAPEL CARTÃO BRANCO A4 250G PCT 50 FOLHAS - Marca.:	PACOTE	3,00	20,500
	CHAMEX			61,50
071765	PERCEVEJOS CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca.: OFFICE	CAIXA	2,00	5,950
085961	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA COR PRETA 21,5X15 - Marca	UNIDADE	8,00	20,850
	.: COLLOR			166,80
	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE			
086055	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO, CONFECCIONADO EM ME	UNIDADE	15,00	3,000
	TAL C/ ESTRUTURA DE PLÁSTIC - Marca.: TOCAR			45,00
086142	PAPEL COUCHE POSCO 180G 210X297 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	8,00	10,450
	- Marca.: CHAMEX			83,60
086219	PRANCHETA TIPO MDF PRENDADOR METAL A4 (35X25CM) - Ma	UNIDADE	29,00	13,200
	rca.: JZW			382,80
086287	TESOURA GRANDE METAL 24 CM - TESOURA MULTIUSO COM LÂ	UNIDADE	16,00	12,150
	MINAS EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA			194,40
	COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO REVESTIDO EM RESINA			
	TERMOPLÁSTICA.			
119920	ENVELOPE AMARELO OURO A4 TIPO SACO(229X324MM) 90G CX	CAIXA	19,00	143,850
	C/250 UNID - Marca.: OFFICE			2.733,15
119933	LAPIS GRAFITE REDONDO CX C/12 UNID - Marca.: LEO	CAIXA	4,00	4,950
119937	LIVRO DE ATA CAPA DURA BROCHURA SEM MARGENS 100FLS(2	UNIDADE	3,00	22,450
	06X300MM) - Marca.: SD			19,80
				67,35
120107	PRANCHETA ACRILICA POLIESTIRENO PRENDADOR METAL A4	UNIDADE	34,00	10,550
	PRETA(35X25CM) - Marca.: JZW			358,70
120267	APAGADOR P/QUADRO BRANCO 17CM X 5CM - Marca.: ESTALO	UNIDADE	8,00	5,650
	, para quadro branco, produzido com plástico ABS,			45,20
	possuindo suporte para 2 marcadores em caixa com			
	ganacheira, com base de feltro, com dimensões mínimas			
	de 17cmx5cm.			
120884	PAPEL A4 BRANCO 75G/M 210X297MM CAIXA 10 RESMA C/ 5	CAIXA	118,00	163,950
	00 FOLHAS - Marca.: TAPY			19.346,10
120890	LAPIS PRETO Nº2 REDONDO HB CX C/144 - Marca.: LEO	CAIXA	9,00	24,750
120903	ENVELOPE BRANCO TAM. A4 PCT C/ 100 UNID - Marca.: OF	PACOTE	8,00	20,450
	FICE			222,75
				163,60
120914	GRAMPO GALVANIZADO 23/6-23/4 CX C/5.000 UND - Marca.	CAIXA	24,00	10,150
	: JOCAR			243,60
	Resistente a ferrugem, 23/6 - 23/4, caixa com 5.000			
	unidades.			
120917	COLA ESCOLAR BRANCA 90G CX C/12 UND - Marca.: COLAPE	CAIXA	3,00	18,250
120922	ORGANIZADOR HORIZONTAL TRIPLO 33,5x24x12cm - Marca.:	UNIDADE	8,00	45,950
	TAPY			54,75
				367,60
120928	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M - Marca.: TEK	UNIDADE	8,00	7,050
	nas dimensões 45mm X 45m .			56,40
120930	FITA CREPE USO GERAL 18mm X 50m - Marca.: TEK	UNIDADE	10,00	9,100
120931	GRAMPO TRILHO 80mm CX 50 UND - Marca.: JOCAR	CAIXA	324,00	6,650
120933	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO, PVC, COR LARANJA E B	UNIDADE	8,00	36,500
	RANÇO 750MM - Marca.: SINAR			2.154,60
				292,00
121009	AGENDA PARA ESCRITÓRIO, REDONDA E MODO ESPIRAL 384 F	UNIDADE	5,00	24,450
	OLHAS - Marca.: COLLOR			122,25
121273	AGENDA ESPIRAL DIÁRIA FEPPER, FORMATO 117x164mm - Ma	UNIDADE	18,00	22,450
	rca.: COLLOR			404,10
	preta, capa dura, formato 117x164mm, gramatura 63g/mý,			
	com 160 folhas.			
121308	ALMOFADA PARA CARIMBO: TINTA AZUL ou PRETA, nº 3,(Ax	UNIDADE	35,00	9,250
	LxP)cm: 2X13X9. - Marca.: RADEX			323,75
121312	APONTADOR ESCOLAR, COM DEPÓSITO, CX C/ 72 UNIDADES.	CAIXA	5,00	37,500
	- Marca.: FABER CASTELL			187,50
121315	BARBANTE EM PLÁSTICO, KIT C/ 12 FITILHO DE RAFIA...	CAIXA	13,00	23,500
	- Marca.: TREVO			305,50
121316	BASTÃO COLA QUENTE FINA: 7,5mm, TRANSPARENTE, PCT C/	QUILO	9,00	50,000
	1kg. - Marca.: VONDER			450,00
121317	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, 11mm, TRANSPARENTE, PCT C	QUILO	9,00	33,350
	/ 1kg. - Marca.: VONDER			300,15
121332	BLOCO DE NOTAS: ADESIVAS, POST-IT NEON, 4 CORES, 76m	UNIDADE	49,00	19,050
	mx102mm, C/ 100 FOLHAS - Marca.: SANP			983,40
121333	BORRACHA 02 (DUAS) CORES: 35X14X7mm CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	2,00	19,550
	S - Marca.: FABER CASTELL			39,00
	nas cores vermelho e azul, nas dimensões mínimas:			
	35X14X7mm, isenta de substancia tóxica, capaz de apagar			
	totalmente a escrita, caixa com 50 unidades.			
121337	BORRACHA: COR BRANCA, ATÓXICA, CX C/ 50 UNIDADES...	CAIXA	3,00	20,850
	- Marca.: FABER CASTELL			62,55
	na cor branca, natural e sintética, atóxica, quadrada,			
	contendo selo de segurança, caixa com 50 unidades.			
121338	BORRACHA PARA LÁPIS: PONTEIRA, COR BRANCA, CX COM 10	CAIXA	2,00	11,950
	0 UNIDADES... - Marca.: FABER CASTELL			23,90
	ponteira, na cor branca, natural e sintética, atóxica,			
	contendo selo de segurança, caixa com 100 unidades.			
121339	BORRACHA PARA LÁPIS: PONTEIRA, COR BRANCA, CX COM 50	CAIXA	6,00	4,950
	UNIDADES... - Marca.: FABER CASTELL			29,70
	ponteira na cor branca, natural e sintética, atóxica,			
	contendo selo de segurança, caixa com 50 unidades.			
121366	CAIXA ARQUIVO/MORTO POLIONDA: PRETO OU VERDE, PCT C/	PACOTE	9,00	64,450

10 UNID... - Marca.: POLIBRAS			
121369 CALCULADORA CIENTÍFICA DTC 13S, COR BLACK/GOLD, DIME UNIDADE	2,00	202,300	404,60
NSÕES 13x79x127ml C x L x A. - Marca.: IDEA			
121370 CALCULADORA DE MESA: COM 12, MEDIA, BIG DISPLAY, M-, UNIDADE	11,00	14,500	159,50
M+, MRC. - Marca.: IDEA			
121371 CANETA ESFEROGRÁFICA: 0.7mm, FINA, CORES - AZUL/PRET CAIXA	55,00	13,150	723,25
A/VERMELHA, CX 50 UNID... - Marca.: BIC			
121375 CANETA MARCA TEXTO: PONTA CHANFRADA, VÁRIAS CORES, 2 CAIXA	120,00	13,150	1.578,00
,5 a 5mm. CX C/ 12 UNID... - Marca.: COMPACTO			
material plástico, ponta chanfrada, com várias cores.			
Traço de 2,5 a 5mm. caixa com 12 unidades.			
121391 COLA BRANCA: LAVÁVEL COM SECAGEM RÁPIDA, 500g... - M UNIDADE	7,00	26,500	185,50
arca.: COLAPEL			
líquida, lavável com secagem rápida, não tóxica, não			
inflamável, unidades com 500g cada.			
121392 COLA DE ISOPOR PEQUENA: 40g, CAIXA C/ 12 UNIDADES - CAIXA	1,00	3,450	3,45
Marca.: COLAPEL			
121394 COLA: GRANDE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE - Marca.: C UNIDADE	47,00	1,270	59,69
OLAPEL			
121396 COLCHETE: PARA PAPEL nº 4. - Marca.: TIC CAIXA	8,00	11,700	93,60
121398 ESCALIMETRO: RÉGUA TRIANGULAR PLÁSTICO 30cm, ESCALAS UNIDADE	2,00	31,900	63,80
Nº 1... - Marca.: TRIANGULAR			
121400 ESTILETE: RETRÁTIL, EMBORRACHADO, 18mm. CX COM 12 UN CAIXA	8,00	40,800	326,40
ID... - Marca.: LEOART			
retrátil, emborrachado. Material: Resina termoplástica.			
Estrutura Ergonômica para maior manuseio e segurança.			
Corpo Metálico Reforçado com Revestimento de Borracha			
termoplástica, tamanho grande, lâmina 18mm, com trava			
de segurança. Caixa com 12 unidades			
121406 EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA: METAL, TIPO ALAVAN UNIDADE	26,00	2,000	52,00
CA, C/ 12cm DE COMPRIMENTO - Marca.: TOCAR			
121408 FITA ADESIVA DUPLA FACE, ESPEC: ROLO FINO, DIMENSÕES ROLO	15,00	10,000	150,00
: 12mmx15m. - Marca.: TEK			
121410 FITA ADESIVA, NAS DIMENSÕES 12mm X 40m. - Marca.: TE ROLO	30,00	6,050	181,50
121411 FITA ADESIVA TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 24mmx100 PCT C UNIDADE	23,00	30,450	700,35
/ 5 UNID... - Marca.: TEK			
121412 FITA ADESIVA TRANSPARENTE: DIMENSÕES: 45mmx100 PCT C UNIDADE	13,00	35,500	461,50
/ 5 UNID... - Marca.: TEK			
121449 FITA CREPE USO GERAL, DIMENSÕES: 19mmx50m, KIT COM 6 KIT	2,00	21,150	42,30
UNIDADES. - Marca.: TEK			
121450 FITA CREPE USO GERAL, DIMENSÕES: 25mmx50m. - Marca.: ROLO	5,00	8,100	40,50
SINAR			
121451 FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA: COR PRETA e AMARELA, 10 UNIDADE	2,00	14,200	28,40
0m, COMP x LARG 100mx70mm... - Marca.: GITEK			
121454 FOLHA DE ISOPOR: COMPRIMENTO: 1 METRO. LARGURA: 50cm UNIDADE	8,00	5,000	40,00
. ESPESSURA: 10mm - Marca.: LEO			
121458 GRAMPEADOR DE PRESSÃO: ATÉ 100 FOLHAS, GRAMPOS 23/6, UNIDADE	6,00	25,400	152,40
23/13, 23/8, 23/15, 23/10... - Marca.: TRIS			
Com capacidade até 100 folhas, grampos 23/6, 23/13,			
23/8, 23/15, 23/10, Caixa com 1 unidade.			
121459 GRAMPEADOR DE MESA: ESTRUTURA METÁLICA, PRETO, TAM. UNIDADE	47,00	15,950	749,65
26/6 CAPAC. ATÉ 30 FOLHAS.. - Marca.: TRIS			
121460 GRAMPEADOR DE MESA: MÉDIO, EST. METÁLICA, PRETO ou C CAIXA	85,00	8,350	709,75
INZA, TAM. 26/6 CAPAC. 20 F. - Marca.: TRIS			
Médio, com estrutura metálica, na cor preta ou cinza,			
com tamanho 26/6, com capacidade para até 20 folhas,			
caixa com 1 unidade.			
121461 GRAMPO GALVANIZADO: RESISTENTE A FERRUGEM, 26/26, CX CAIXA	74,00	8,850	654,90
C/ 500 UNID... - Marca.: JOCAR			
121462 GRAMPO TRILHO: METAL, ARMAZENA ATÉ 300 FOLHAS. CX C/ CAIXA	1,00	23,350	23,35
50 UNID... - Marca.: JOCAR			
121470 LIGA, COR AMARELA, COM 1kg. - Marca.: LICAR PACOTE	8,00	32,500	260,00
121471 LIGA DE BORRACHA. ESPECIF: MATERIAL LÁTEX Nº 18 - Ma PACOTE	234,00	11,850	2.772,90
rca.: LICAR			
121475 LIVRO DE PONTO, CAPA DURA: 33x22,7cm, PAPELÃO E PAPE UNIDADE	14,00	8,450	118,30
L OFFSET, 56g, C/ 100 FLS... - Marca.: SD			
121476 LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA: CAPA DURA, BROCH UNIDADE	47,00	4,150	195,05
URA, C/ MARGENS, C/ 104 FLS. - Marca.: SD			
121477 LOUSA MAGNÉTICA OU QUADRO BRANCO MAGNÉTICO: 2,00mX1, UNIDADE	5,00	89,300	446,50
20m, COR BRANCO... - Marca.: OFFICE			
Nas dimensões: 2,00mX1,20m, confeccionado laminato			
melamínico, na cor branco brilhante e moldura em			
alumínio.			
121506 ORGANIZADOR DE MESA: PORTA CANETAS, LEMBRETES, CLIPE UNIDADE	20,00	20,200	404,00
S, TRANSP. POLIESTIRENO - Marca.: TAPY			
121508 PAPEL CARBONO FILME, COR AZUL TIPO A4, CX COM 100 UN CAIXA	1,00	44,950	44,95
IDADES - Marca.: CHAMEX			
121517 PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE: AMARELO, AZUL, BRANCO ou PACOTE	8,00	15,200	121,60
VERDE, C/ 180g (48X65)... - Marca.: CHAMEX			
Nas cores amarelo, azul, branco ou verde, com 180g, nas			
dimensões: (48X65), pacote com 20 unidades.			
121525 PAPEL SULFITE Au. ESPECIF: 75g, RESMAS COM 500 FLS. CAIXA	5,00	93,500	467,50
- Marca.: MAZA			
121528 PAPEL VERGÊ: COR BRANCO, COM 180G, CX C/ 50 FLS... - CAIXA	11,00	34,300	377,30
Marca.: MAZA			
121529 PASTA AZ USUAL: OFÍCIO, LOMBO LARGO, VISOR, 35X28X8c CAIXA	78,00	73,100	5.701,80
m, CX C/ 10 UNID... - Marca.: SALTON			
121530 PASTA AZ USUAL: OFÍCIO, LOMBO EST. A4, VISOR, 35X28X UNIDADE	35,00	3,000	105,00
4cm, ESPESSURA 1,0mm ... - Marca.: SALTON			
121531 PASTA AZ LOMBADA, EST. PLÁSTICA, CINZA, TAMANHO: 0,3 UNIDADE	5,00	22,300	111,50
5X0,29X0,05mm... - Marca.: SALTON			
121532 PASTA AZ LOMBADA: LARGA, COR PRETO, DIMENSÕES (250X8 UNIDADE	5,00	7,950	39,75
0mm). - Marca.: SALTON			
121533 PASTA AZ LOMBO MÉDIO: VISOR, 28,5X34,5X8,0cm, ESPESS UNIDADE	11,00	23,150	254,65
URA 1,0mm... - Marca.: SALTON			
121534 PASTA CATALOGO GROSSA: 50 PLÁST. PRETO, DIMENSÕES (3 UNIDADE	5,00	32,300	161,50

121535	4X25X3cm). - Marca.: SALTON			
121535	PASTA CLASSIFICADORA: COM ABA ELÁSTICA, PAPEL CARTÃO, AZUL OU PRETA (340X230mm). - Marca.: SALTON	UNIDADE	10,00	34,350
121537	PASTA CLASSIFICADORA: ABA ELÁSTICA, PAP. CARTÃO, VER DE, (340X230mm). - Marca.: SALTON	UNIDADE	5,00	35,350
121538	PASTA CLASSIFICADORA OFÍCIO COM GRAMPO PLÁSTICO: COM PXLARG: 240mm x 340mm... - Marca.: SALTON	UNIDADE	18,00	33,500
121539	PASTA CLASSIFICADORA: PLÁST. DUPLEX, ABA ELÁSTICA, A ZUL ou PRETA (340X230MM)... - Marca.: SALTON	UNIDADE	10,00	29,350
121540	PASTA CLASSIFICADORA: PLÁST. DUPLEX, AMARELA, (340X2 30mm). - Marca.: SALTON	UNIDADE	5,00	29,350
121541	PASTA DE PAPELÃO: COM ABA, ELÁSTICO, CORES VARIADAS. - Marca.: SALTON	UNIDADE	24,00	2,400
121542	PASTA OFÍCIO POLIPROPILENO COM ABA ELÁSTICA: PAP. CO MP x LARG: 235mmx335mm... - Marca.: SALTON	CAIXA	79,00	15,350
121543	PASTA OFÍCIO POLIPROPILENO: GRAMPO TRILHO PLÁST. 340 X245mm, ESP. 0,33mm... - Marca.: SALTON	UNIDADE	78,00	1,500
121544	PASTA OFÍCIO TRANSPARENTE: COM ABA, ELÁSTICO, 30mm, CX C/ 10 UNID... - Marca.: SALTON	CAIXA	40,00	20,200
121545	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO GRAMPO PLÁSTICO: AZUL, POLIPRO PILENO, (130X330mm). - Marca.: SALTON	UNIDADE	5,00	2,650
121546	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO, TIPO L, PRETA, TAM. (130X330m m). - Marca.: SALTON	UNIDADE	30,00	0,700
121547	PASTA SANFONADA A4 PLÁSTICA OFÍCIO: 12 DIV. TAM. (331 X242X32mm) CORES DIVERSOS - Marca.: SALTON	UNIDADE	4,00	13,950
121548	PASTA SUSPENSÃO: ARQUIVO DE DOC. MARMORIZADA, PINTADA , (24X36mm), CX C/ 25 UNID... - Marca.: KRAFT Para arquivo de documento, marmorizada, pintada, plastificada, com haste plástica, tamanho (24X36mm), caixa com 25 unidades.	CAIXA	146,00	76,100
121551	PERFURADOR DE PAPEL: CAPACID. PERFURAR 60 FLS, TAMAN HO (23X11X12mm). - Marca.: TRIS Com 02 furos, com capacidade para perfurar 60 folhas, tamanho: (23X11X12mm)	UNIDADE	8,00	30,500
121552	PERFURADOR DE PAPEL: CAPACID. PERFURAR 60 FLS, TAMAN HO (120X40X60mm). - Marca.: TRIS	UNIDADE	6,00	22,300
121553	PERFURADOR DE PAPEL: CAPACID. PERFURAR 20 FLS, TAMAN HO (120X40X60mm). - Marca.: TRIS	UNIDADE	8,00	12,850
121554	PILHA PALITO AAA, CAIXA COM 40 UNIDADES. - Marca.: P ANASONIC	CAIXA	3,00	42,550
121557	PRANCHETA DURATEX OFÍCIO: PRENDEDOR ZINCADO, TAM. 23 0x340mm, CX 12 UNID... - Marca.: JZW Com prendedor Zincado, tamanho 230x340mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	7,00	134,150
121559	PRENDEDOR DE PAPEL: PRETO, COM 25mm, CX C/ 12 UNIDAD ES. - Marca.: OFFICE	CAIXA	5,00	23,350
121560	PRENDEDOR DE PAPEL: PRETO, COM 32mm, CX C/ 12 UNIDAD ES. - Marca.: OFFICE	CAIXA	2,00	23,350
121565	RÉGUA DE ACRÍLICO: 50cm, ESP. 2mm, GRADUAÇÃO CENT/MI L, COR CRISTAL... - Marca.: RECAL	UNIDADE	8,00	3,500
121566	RÉGUA DE ACRÍLICO: 30cm, ESP. 2mm, GRADUAÇÃO CENT/MI L, COR CRISTAL... - Marca.: RECAL Com 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, cor cristal, transparente.	UNIDADE	37,00	1,850
121567	REGUA: PLÁST. ACRÍLICO TRANSP. 30cm, GRADUAÇÃO cm/po l, FLEXÍVEL... - Marca.: RECAL	CAIXA	10,00	19,150
121573	TESOURA MULTIUSO: 7 POLEGADAS 19,5cm - Marca.: TRAMO NTINA	UNIDADE	23,00	12,150
121576	TINTA PARA TECIDOS DIVERSOS: VÁRIAS CORES, CX COM 6 UNIDADES. - Marca.: POMPON	UNIDADE	2,00	24,350
121577	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO: AZUL ou PRETA, 40ml (CAP. APROX). - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	7,100
121733	PINCEL ATÔMICO: RECARREGÁVEL, AZUL, PRETO e VERMELHA , CX C/ 12 UNID... - Marca.: RADEX	CAIXA	16,00	15,350
121738	PAPEL CARBONO FILME: PRETO, TIPO A4. CX C/ 100 UNIDA DES. - Marca.: CHAMEX	CAIXA	3,00	7,600

VALOR GLOBAL R\$ 70.473,49

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 70.473,49 (setenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Atividade 0501.261220016.2.045 **Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.902,70. Exercício 2021 Atividade 0901.041210016.2.071 **Manutenção da Secretaria de Planejamento**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.190,30. Exercício 2021 Atividade 1401.131220016.2.126 **Manutenção da Secretaria de Cultura, Juventude e Esporte**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.854,43. Exercício 2021 Atividade 0601.201220016.2.047 **Manutenção da Secretaria de Agricultura**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.649,25. Exercício 2021 Atividade 0301.041230016.2.011 **Manut. da Secretaria de Administração e Finanças**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 47.876,81.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, quando Ordem de entrega ou Fornecimento direta, que deverá receber os produtos nas condições aqui estabelecidas.
- 5.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.
- 5.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- 5.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 5.6. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
- 5.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. O contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.
- Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I -** Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II -** Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, com a garantia da troca se detectado o defeito de quando da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de **entrega será imediato**, contados da emissão do pedido de fornecimento, em remessa única ou parcelada;

8.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a PREFEITURA e Secretarias solicitantes **não farão estoque dos produtos licitados**, os pedidos para entrega serão realizados conforme as necessidades da PREFEITURA e Secretarias solicitantes. A solicitação de entrega dos produtos será acordada via requisições (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);

8.3. Os bens serão recebidos imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. A estimativa da quantidade logo a baixo, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da entrega do material será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato;

2. Com as seguintes obrigações:

2.1. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

2.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

2.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. À CONTRATADA caberá:

10.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10.2. À CONTRATANTE caberá:

10.2.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

10.2.2- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

10.2.3- Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.2.4- Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

10.2.5- Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

10.2.6- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

10.2.7- Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.8- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

10.2.9- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.10- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

10.2.11- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

10.2.12- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;
- 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 10.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro do Município de Augusto Corrêa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Augusto Corrêa - PA, 30 de junho de 2021.

Francisco Edinaldo O. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ(MF) 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

J DO ROSARIO NASCIMENTO
CNPJ: 32.641.688/0001-85 IE: 156316013
Av. João Batista Monteiro, 380 - Nazaré
Augusto Corrêa - PA

Jéssica do Rosario Nascimento.
J DO ROSARIO NASCIMENTO
CNPJ 32.641.688/0001-85
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____